



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PUBLICADA NO DOE DE 04/02/2017 SEÇÃO I PÁG.49**

**RESOLUÇÃO SMA Nº 9, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017**

*Altera dispositivo da Resolução SMA nº 102, 21 de dezembro de 2016, que disciplina o procedimento para publicações dos licenciamentos ambientais para as atividades que especifica.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - O “*caput*” do artigo 1º da Resolução SMA nº 102, 21 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 1º - As obrigações de publicidade dos empreendimentos relacionadas aos pedidos de licenciamento ambiental, em quaisquer modalidades, sua concessão e respectivas renovações, se darão mediante publicações:” (NR)*

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 10.107/2016)

**RICARDO SALLES**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente**